



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.822, de 04 de Abril de 2.022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial, com recursos do Fundo Nacional de Saúde para aplicação com despesa do COVID - 19, no valor de R\$ 29.088,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 30/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial, no Orçamento vigente, com recursos do Fundo Nacional de Saúde, para aplicação com despesas do COVID - 19, no valor de R\$ 29.088,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde

F.P. 10.305.0009.2.105. Programa Combate ao COVID – 19

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

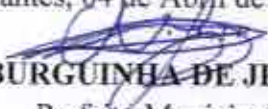
Ficha – 248

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 29.088,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de Abril de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA HERNANDE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021